

1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -
2 **SEDS/PR**
3 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
4 **CEDCA/PR**
5 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5° Andar Bloco 'C' -
6 Palácio das Araucárias
7 CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



Assembleia Extraordinária

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

09/07/2014

14 Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2014, às 8h30min, em primeira convocação no auditório da
15 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sita no 7° andar do Palácio das
16 Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°- Bairro Centro Cívico, em Curitiba - Paraná, fizeram-se
17 presentes os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**
18 **– CEDCA-PR** convocados de **forma extraordinária** objetivando abordar assuntos pendentes da **Câmara**
19 **do FIA**. Nesse primeiro momento, verificou-se as seguintes presenças: **Conselheiros Cláudia Baedeski**
20 **(Fundação Weiss Scarpa), Thais Carneiro (SETI), José Carlos Aliaga (SEPL), Leandro Meller (SEDS)**
21 **– 04 Conselheiros**. Uma vez que não se obteve o quórum qualificado exigido pelo Regimento Interno,
22 aguardou-se a 2ª convocação 30 minutos após. Às 9h15min, a **Vice-Presidente Conselheira Márcia**
23 **Tavares dos Santos, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)** abriu a
24 citada Assembleia, solicitando que fosse iniciada a auto apresentação dos Conselheiros. **Presentes –** Thais
25 Carneiros (SETI), Cláudia Baedeski (Fundação Weiss Scarpa), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia Tavares
26 dos Santos (SESP), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Leandro Meller (SEDS), Marcela
27 Evangelista (SEDS), Débora Cristina Costa (ABEC), Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe), Adriana
28 Porto (Sec. Do Esporte e Turismo), Neide Schorba (Instituto São José), Tatjane Garcia (Cultura) – **11**
29 **Conselheiros**. Dra. Danielle Vieira (NJA-SEDS), Residente Técnico Dr. Fernando Moura. **Justificativas de**
30 **ausências: Conselheira Miliane Vergassa** ausente devido à apresentação do Coral Infantil da instituição,
31 no Parque Nacional do Iguaçu, do qual é responsável. Seu Suplente não poderá substituí-la por não ter
32 ainda recebido o cartão corporativo – **Aprovada. Conselheira Ires D. Scuzziato (Dorcas Toledo)** não teve
33 tempo hábil para prestar constas da Assembleia Ordinária de junho. Seu Suplente encontra-se em férias –
34 **Aprovado. Conselheira Lia Burigo (SEED)** ausente por motivo de doença – Sem Titular. **Aprovado.**
35 Encaminhar memorando à SEDS, solicitando a urgência de novo titular. **Conselheira Édina de Paula –**
36 **AMPIJ** ausente por motivo de saúde – **Aprovado. Conselheira Regina Bley – SEJU –** em férias, sua
37 Suplente **Danielle Steiner** ausente por motivo de saúde. **APROVADO. Conselheira Alexandra Alves**
38 **José - EPESMEL** ausente por motivo de trabalho. Seu Suplente Carlos Alberto encontra-se em viagem -
39 **Aprovado. *-INFORMES-*** - Considerando a eleição para Presidente e Vice em julho e de cordo com o
40 Regimento Interno do CEDCA, haverá necessidade da criação de uma Comissão Eleitoral Paritária.
41 ***Constituída a Comissão Eleitoral *Conselheiros Governamental – Adriana (Esporte e Turismo), Aliaga**

42 (SEPL) ***Conselheiros da Sociedade Civil** - Ana Paula (Hospital Pequeno Príncipe), Débora (ABEC) *Será
43 convocada uma **Reunião Extraordinária** para a eleição em 25/07 das 8h30 às 9h30 horas. A partir das
44 9h30 min – Assembleia Ordinária. Solicitar o comparecimento da OAB e Ministério Público. Registrada a
45 chegada da **Conselheira Marli (SETS)** e o ouvinte **Douglas Moreira (ABEC)**. Foi aprovada a Lei N°
46 18.121, de 26/06, que prorroga o mandato da Sociedade Civil organizada até 1° de julho. Nesse momento, a
47 Assembleia do CEDCA/PR foi interrompida pela chegada do **Procurador Geral do Estado, Dr. Ubirajara**
48 **Ayres Gasparin**, que visitava este colegiado com o objetivo principal de elucidar algumas dúvidas surgidas
49 da parte dos Conselheiros, no que se refere a repasse de recursos. Dizendo estar satisfeito pela
50 oportunidade, o Sr. Procurador Geral informou estar ciente das questões apresentadas, uma vez que já
51 ocorreu uma reunião anterior do qual participaram alguns Conselheiros. Em primeiro lugar, disse ele, a
52 preocupação que orientou o Núcleo Jurídico da Administração instalado na SEDS, partiu de uma
53 recomendação do Governo do Estado considerada justa e plausível. Na verdade, o objetivo precípuo é não
54 querer confundir legítimas ações sociais, com ações meramente eleitorais. Assim, na reunião já
55 mencionada, entrou-se num entendimento para contornar problemas, que poderiam originar sanções aos
56 Conselheiros em valores consideráveis, que variam de R\$ 500,00 a R\$ 120.000,00. Para não ficar sujeitos
57 a esses riscos, encontrou-se uma solução jurídica e política. Deixou claro que não há como contornar a
58 exigência da Lei e essa determina que para receber recursos, é necessária uma contrapartida igualmente
59 financeira, que deverá ser **anterior** ao recebimento do recurso, como forma de provar a seriedade de levar
60 o projeto adiante. Compartilhando com o plenário, **Dr Ubirajara Gasparin**, garantiu que essa
61 responsabilidade será assumida por ele, pelo Governador do Estado e pelo ex-Procurador Geral do
62 Ministério Público, Dr. Olympio Sá Sotto Maior Neto, no sentido de se ter uma exigência **menor** do que se
63 esperava, no que se refere ao valor da contrapartida. Essa possível solução será repassada a Sra.
64 Secretária Fernanda Richa, visando agilizar a medida levando em conta o cumprimento da Lei, o Procurador
65 Geral questionou à Mesa Diretora se o quórum exigido nessa Assembleia fora cumprido. A **Conselheira**
66 **Márcia Tavares dos Santos** concordou, afirmando que o quórum foi atingido em 2ª chamada, por outro
67 lado, desejou saber se a porcentagem para a contrapartida ainda seria a mesma: - 10% para municípios e
68 5% para entidades. Falando com exclusividade, a **Conselheira Marcela** apontou que não se trata de uma
69 contrapartida pré-fixada: quando é expedida a deliberação, nela estará contido o percentual. **Dr. Ubirajara**,
70 citou que haverá necessidade de se deliberar que a contrapartida seja compatível com a possibilidade de
71 cada entidade. De maneira oportuna, a **Conselheira Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe)**
72 agradeceu as orientações do Sr. Procurador Geral. Na verdade, seria um tanto difícil avaliar essa
73 compatibilidade, uma vez que até então a entidade fazia a sua proposta e o Conselho acatava. Considerou
74 o Procurador Geral que seria positivo se todas as entidades adotassem uma linha consensual. O Conselho
75 tem as suas ações fiscalizadas pelo Tribunal de Contas e poderão até concluir que a contrapartida é
76 módica. Como a Lei é omissa, será possível estabelecer a condição de cada um. No entanto, as entidades
77 terão de ser **leais**, porque do contrário poderá ocorrer uma auditoria revelando um quadro de simulação e
78 os despropósitos serão considerados. Há um aspecto por demais relevante, que são os serviços de alcance
79 social, político e até moral. Nesse momento, registrou-se a chegada do **Sr. Procurador Dr. Joel Samways**
80 **Neto**, Coordenador do **Núcleo Jurídico da Administração da SEDS**, que juntamente com a sua equipe,

81 presta efetivo assessoramento jurídico ao CEAS/PR e ao CEDCA/PR, os dois colegiados abrigados nessa
82 Pasta. A **Conselheira Vice-Presidente, Márcia Tavares dos Santos (SESP)** desculpou-se pela insistência,
83 mesmo com a somatória de informações garantiu que os Conselheiros não desejam votar e depois sofrerem
84 qualquer tipo de sanção administrativa e até criminal. As decisões são baseadas na Lei. Continuando, a
85 **Vice Presidente** compartilhou que foram colocadas contrapartidas iguais para todos, de acordo com suas
86 atividades. O CEDCA quando toma decisões as faz baseando-se na Lei e como todos são agentes públicos,
87 segue sempre orientações do Núcleo Jurídico da SEDS. Vale dizer que esse conselho não poderá cometer
88 nenhuma afronta à Legislação Penal. Relatou ter sido obrigada a responder junto ao Tribunal de Contas por
89 duas vezes e não foi uma experiência satisfatória; na época, o Presidente era Conselheiro Luciano Rosa.
90 Hoje no exercício da Presidência, representando a Segurança Pública e tendo conhecimento de Direito
91 Administrativo, garantiu ainda possuir algumas dúvidas sobre esses processos. Com base em que
92 documentos, quem faria o parecer, como ficaria a contrapartida? Em resposta, o **Procurador Geral Dr.**
93 **Ubirajara Gasparin** avaliou que vive-se um ano eleitoral: o administrador público não está imune a riscos,
94 mesmo que haja um parecer da PGE. Nenhuma outra área do Direito poderia afirmar o contrário. **Não se**
95 **tem critérios na Lei – essa é uma realidade inquestionável.** Por outro lado, todas as entidades estão
96 ligadas à administração por convênio ou contratos ao princípio da moralidade. Se a Lei for levada ao pé da
97 letra, esses repasses poderiam ter uma contrapartida de qualquer valor. Não existe a determinação de um
98 critério, porém o Conselho tem autonomia. Vá lá que a entidade tenha condições de dar uma contrapartida
99 de mil reais e só queira dar R\$ 700,00, isso será verificado no processo. Segundo o **Procurador Dr.**
100 **Ubirajara**, de riscos ninguém estará livre, salvo se ninguém quiser receber os recursos, deixando para o
101 ano que vem, em detrimento daqueles que mais necessitam. Na verdade, o Governador é quem correrá
102 maiores riscos. Na ocasião, a palavra foi dada para o **Procurador Dr. Joel Samways Neto (NJ/SEds)**,
103 informando ser necessário reunir os instrumentos que fundamentem, a decisão do Colegiado (declaração
104 patrimonial, de contas bancárias pois quando a Lei não disponibiliza os instrumentos necessários, é
105 fundamental que se reúna material de defesa). Vale enfatizar que a decisão do dinheiro público mal
106 distribuído é **imprescritível**, podendo penalizar as pessoas que autorizam o repasse até por 10 ou 15 anos.
107 Dando uma atenção especial ao assunto, o **Procurador Dr. Joel Samways Neto (NJ-SEDS)** apontou o
108 risco do ônus que os Conselheiros tem, uma vez que são **Agentes Públicos** nomeados por um Decreto
109 Governamental, na forma da Lei. Tratam-se de indivíduos que têm o dever de zelar pelo recurso público,
110 com prioridade absoluta. Como foi aventado em outra oportunidade, considerou uma inverdade qualquer
111 alusão ao fato de tentar proteger a figura do Governador, enquanto candidato. Na sequência, a
112 **Conselheira Marcela (Grupo Financeiro da SEDS)** sugeriu ser possível fixar um valor mínimo de
113 contrapartida (1%), caso a entidade não tenha capacidade financeira, aí sim poderia manifestar-se com
114 seus balancetes atuais, trazendo um estudo da viabilidade de pleitear um valor menor. Numa breve
115 definição, o **Procurador Geral Dr. Ubirajara Gasparin** considerou a proposta aceitável. Criando um
116 entendimento, declarou que ao assumir um cargo, carrega consigo a consciência de que também corre
117 riscos porém, existem também muitos elementos de defesa para justificar as ações do Conselho. Ciente de
118 ter cumprido o seu papel, o **Procurador Geral** colocou-se inteiramente ao dispor para futuros
119 esclarecimentos e solicitou permissão para retirar-se, já que logo em seguida encontrar-se-ia com a **Sra.**

120 **Secretária Fernanda Richa**, dando continuidade a esse mesmo assunto. Da sua parte, a **Conselheira Vice**
121 **Presidente Márcia Tavares dos Santos (SESP)** agradeceu penhoradamente a participação do
122 **Procurador Geral**, bem como do Coordenador do Núcleo Jurídico da SEDS, **Procurador Dr. Joel**
123 **Samways Neto**, pelas diretrizes legais que ambos trouxeram a esse colegiado. Enfatizou o trabalho
124 incansável do **Dr. Joel**, sempre disponível a trazer esclarecimentos às ações desse Conselho. Dando
125 Continuidade, a **Conselheira Márcia** reforçou a proposta de ser estabelecido o percentual de 1% de
126 contrapartida para as entidades. Qualquer inviabilidade, documentos seriam apresentados, passando
127 primeiramente pelo Grupo Financeiro, depois pelo jurídico, retornando em seguida para o Conselho.
128 Pedindo a palavra, o **Conselheiro Renann** questionou se a mudança desse porcentual alteraria as demais
129 deliberações em andamento. Foi respondido pela **Conselheira Márcia** que somente aquelas que
130 conveniriam ainda este ano. Segundo a **Coordenadora e Conselheira Marcela Evangelista** essa medida
131 abrangeria os Convênios nesse período eleitoral, até o mês de dezembro. Aqueles que não concordarem
132 com a contrapartida, aguardarão recursos somente para o ano de 2015. Será necessário alterar a
133 deliberação do Banco de Projetos e nas demais prever a contrapartida, lembrando que as questões
134 eleitorais se repetirão a cada dois anos. Avaliou a **Dra. Danielle Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS)** ser
135 possível elaborar um texto específico para o Banco de Projetos ou estudar mais a fundo, transformando-o
136 em Lei. Dessa forma, serão sanados os demais problemas. Na ocasião, o **Conselheiro José Carlos Aliaga**
137 **(SEPL)** mostrou-se preocupado, já que não vale trabalhar a curto prazo. Deve-se atuar no sentido de
138 viabilizar as questões que se arrastam, por não ter sido previdentes (Deliberações interpretadas como
139 incorretas). O percentual de 1% de contrapartida para umas instituições pode ser irrisório, porém para
140 outras trata-se de muito dinheiro. Por onde será alicerçado esse teto, objetivando diminuir os riscos.
141 Segundo a **Vice Presidente Márcia**, a prioridade seria fazer o encaminhamento da pauta dessa
142 Assembleia. Já no 2º Semestre será elaborada uma minuta de Lei, indo para o Núcleo Jurídico e Casa Civil.
143 As alterações deverão ser referentes somente para o período eleitoral. Entendeu-se que os riscos
144 mencionados seriam bem menores, caso a PGE colocasse essa orientação por escrito, uma vez que trata-
145 se do órgão responsável pela defesa do Estado. Segundo a **Conselheira Marcela (Financeiro - SEDS)** a
146 questão do percentual para essa contrapartida merecerá uma especial atenção, com estudo e diagnósticos.
147 Vários fatores estarão em pauta nessa verificação: Região, número de habitantes, IDH. Talvez o Programa
148 Família Paranaense já tenha esse diagnóstico para auxiliar. Em breve será possível chegar um consenso
149 dos procedimentos a serem adotados para 2015. A título de orientação, a **Conselheira Marcela** citou a
150 documentação necessária para as entidades apresentarem, em caso de necessidade. **1º- Balancete**
151 **anterior até junho/2014, 2º- demonstrativo de resultados, 3º- DRE- indicando a receita e a despesa**
152 **assinado pelo contador ou técnico.** Caso as entidades não possuam essa documentação atualizada,
153 terão de pedir. Os contadores deverão sempre facilitar as informações. Foi esclarecido ao plenário que o
154 Tribunal de Contas ao capacitar as pessoas, também orienta que as instituições não podem só depender de
155 convênios ou estarão sendo mal administradas. Deixar de dar a contrapartida não é aceito nesse momento:
156 - mudar a administração ou buscar recursos em outras fontes. (condição de subsistência) *Registrada a
157 chegada da Conselheira representante do Lar Dona Vera – **Regina Riba.** *Aprovada a proposta por uma
158 unanimidade, constante do relatório (1% de contrapartida durante o período eleitoral – a inviabilidade

159 econômica deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos ***Deliberações revistas nº**
160 **74/2012, 51/2013 e 15/2008** (os considerandos dessas Deliberações deverão estar baseados na fala do
161 Procurador Geral. * A partir desse momento, foi projetada em tabela a listagem contendo os processos da
162 Câmara do FIA. **01. Interessado: Associação Parananense de Apoio a Criança com Neoplasia –**
163 **APACN:** Protocolo nº 13.223.411-6 – Referente a APACN – Projeto "Refeição na APACN – Um Momento
164 Especial" – Banco de Projetos – Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao
165 resgate no valor de R\$ 20.883,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com a indicação da**
166 **contrapartida financeira voluntária da entidade no valor de R\$ 210,00. Parecer do CEDCA: Esta**
167 **conselho delibera por convocar plenária extraordinária para o dia 9/07/2014 das 8:30 às 18 horas**
168 **para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE, bem como finalizar os pontos de pautas**
169 **pendentes do FIA. Parecer CEDCA Extraordinária 9/07/2014: Considerando orientação do Procurador**
170 **Geral do Estado, Dr. Ubirajara Gasparin, que informou que não há critério estabelecido em Lei com**
171 **relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às entidades devem ser feito**
172 **mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter tratamento**
173 **isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período Eleitoral e para as**
174 **entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013, 44/2013 e 15/2008 a**
175 **contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar contrapartida de 1%,**
176 **apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade apresentando os seguintes**
177 **documentos: Balanço do exercício anterior, balancete atualizado até junho de 2014 e DRE**
178 **(demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3 documentos assinados pelo**
179 **contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de viabilidade financeira-**
180 **econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer conclusivo e depois**
181 **encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer conclusivo, após os processos serão**
182 **encaminhados para a deliberação deste conselho. 2. Interessado: SEDS/NJA: Para parecer quanto ao**
183 **resgate e repasse de recursos no período eleitoral, dos protocolos a seguir: 2.1 - Protocolo nº 13.139.017-3**
184 **– Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Projeto "**
185 **Pelo Direito à Vida " - Banco de Projetos – Valor R\$ 1.045.149,83; Parecer da Câmara do FIA: Aguardar**
186 **reunião com a PGE. Parecer do CEDCA: Esta conselho delibera por convocar plenária extraordinária**
187 **para o dia 9/07/2014 das 8:30 às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE,**
188 **bem como finalizar os pontos de pautas pendentes do FIA. Parecer CEDCA Extraordinária 9/07/2014:**
189 **Considerando orientação do Procurador Geral do Estado, Dr. Ubirajara Gasparin, que informou que**
190 **não há critério estabelecido em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o**
191 **repasso às entidades devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas**
192 **Entidades, a fim de ter tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que**
193 **durante o período Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação**
194 **74/2012, 51/2013, 44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem**
195 **apresentar contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da**
196 **entidade apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete**
197 **atualizado até junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014,**

198 estes 3 documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de
199 estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um
200 parecer conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer
201 conclusivo, após os processos serão encaminhados para a deliberação deste conselho. 2.2 –
202 Protocolo nº 13.135.185-2 - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital
203 Pequeno Príncipe – Projeto " Avanços em Tratamentos de Saúde – pelo Direito à Vida " - Banco de Projetos
204 – Valor R\$ 5.885.491,04; **Parecer da Câmara do FIA: Aguardar reunião com a PGE. Parecer do**
205 **CEDCA: Esta conselho delibera por convocar plenária extraordinária para o dia 9/07/2014 das 8:30**
206 **às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE, bem como finalizar os pontos de**
207 **pautas pendentes do FIA. Parecer CEDCA Extraordinária 9/07/2014: Considerando orientação do**
208 **Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara Gasparin, que informou que não há critério estabelecido**
209 **em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às entidades**
210 **devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter**
211 **tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período**
212 **Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013,**
213 **44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar**
214 **contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade**
215 **apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete atualizado até**
216 **junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3**
217 **documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de**
218 **viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer**
219 **conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer conclusivo, após**
220 **os processos serão encaminhados para a deliberação deste conselho. 2.3 – Protocolo nº 13.003.050-5**
221 **– Centro Cultural Humaitá – Projeto "Biblioteca Itinerante Quilombola" – Valor R\$ 467.401,90. Parecer da**
222 **Câmara do FIA: APROVADO, a indicação da contrapartida financeira voluntária da entidade no valor**
223 **de R\$ 2.000,00. Parecer do CEDCA: Esta conselho delibera por convocar plenária extraordinária**
224 **para o dia 9/07/2014 das 8:30 às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE,**
225 **bem como finalizar os pontos de pautas pendentes do FIA. Parecer CEDCA Extraordinária 9/07/2014:**
226 **Considerando orientação do Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara Gasparin, que informou que**
227 **não há critério estabelecido em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o**
228 **repasso às entidades devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas**
229 **Entidades, a fim de ter tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que**
230 **durante o período Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação**
231 **74/2012, 51/2013, 44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem**
232 **apresentar contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da**
233 **entidade apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete**
234 **atualizado até junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014,**
235 **estes 3 documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de**
236 **estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um**

237 parecer conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer
238 conclusivo, após os processos serão encaminhados para a deliberação deste conselho. 2.4 –
239 Protocolo nº 12.168.429-2 – Referente a Deliberação nº 074/2012 – Atendimento à Criança e ao
240 Adolescente com deficiência. **Parecer da Câmara do FIA: Aguardar reunião com a PGE. Parecer do**
241 **CEDCA: Esta conselho delibera por convocar plenária extraordinária para o dia 9/07/2014 das 8:30**
242 **às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE, bem como finalizar os pontos de**
243 **pautas pendentes do FIA. Parecer do CEDCA Extraordinária 9/07/2014: Considerando orientação do**
244 **Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara Gasparin, que informou que não há critério estabelecido**
245 **em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às entidades**
246 **devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter**
247 **tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período**
248 **Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013,**
249 **44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar**
250 **contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade**
251 **apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete atualizado até**
252 **junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3**
253 **documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de**
254 **viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer**
255 **conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer conclusivo, após**
256 **os processos serão encaminhados para a deliberação deste conselho. 2.5 – Protocolo nº 13.135.498-3**
257 **– Referente a Deliberação nº 51/2013 - Atendimento à Criança e ao Adolescente com deficiência (Saldo**
258 **remanescente da Deliberação nº 74/2012). Parecer da Câmara do FIA: Aguardar reunião com a PGE.**
259 **Parecer do CEDCA: Esta conselho delibera por convocar plenária extraordinária para o dia 9/07/2014**
260 **das 8:30 às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE, bem como finalizar os**
261 **pontos de pautas pendentes do FIA. Parecer do CEDCA Extraordinária 9/07/2014: Considerando**
262 **orientação do Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara..., que informou que não há critério**
263 **estabelecido em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às**
264 **entidades devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades,**
265 **a fim de ter tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o**
266 **período Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012,**
267 **51/2013, 44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem**
268 **apresentar contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da**
269 **entidade apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete**
270 **atualizado até junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014,**
271 **estes 3 documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de**
272 **estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um**
273 **parecer conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer**
274 **conclusivo, após os processos serão encaminhados para a deliberação deste conselho. 2.6 –**
275 **Protocolo nº 11.882.417-2 – Associação Parananense de Apoio A Criança com Neoplasia – APACN –**

276 Projeto "Criança Bem Nutrida 2011" – Banco de Projetos – Valor R\$ 14.870,29. **Parecer da Câmara do FIA:**
277 **Aguardar reunião com a PGE. Parecer do CEDCA:** Esta conselho delibera por convocar plenária
278 extraordinária para o dia 9/07/2014 das 8:30 às 18 horas para deliberar sobre o resultado da reunião
279 com a PGE, bem como finalizar os pontos de pautas pendentes do FIA. **Parecer do CEDCA**
280 **Extraordinária 9/07/2014:** Considerando orientação do Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara
281 Gasparin, que informou que não há critério estabelecido em Lei com relação do valor da
282 contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às entidades devem ser feito mediante a
283 contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter tratamento isonômico, não
284 é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período Eleitoral e para as entidades que
285 receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013, 44/2013 e 15/2008 a contrapartida
286 será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar contrapartida de 1%, apresentarão
287 estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade apresentando os seguintes documentos:
288 Balanço do exercício anterior, balancete atualizado até junho de 2014 e DRE (demonstrativo do
289 resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3 documentos assinados pelo contador e
290 presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de viabilidade financeira-econômica da
291 entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer conclusivo e depois encaminhará ao NJA
292 que também analisará e fará um parecer conclusivo, após os processos serão encaminhados para a
293 **deliberação deste conselho.** 2.7 - Protocolo nº 13.120.946-0 – Associação Educacional de
294 Desenvolvimento Humano e Social – ADDES – Projeto " Karate no Cense" – Banco de Projetos – Valor R\$
295 950.499,56. **Parecer da Câmara do FIA:** **Aguardar reunião com a PGE. Parecer do CEDCA:** Esta
296 conselho delibera por convocar plenária extraordinária para o dia 9/07/2014 das 8:30 às 18 horas
297 para deliberar sobre o resultado da reunião com a PGE, bem como finalizar os pontos de pautas
298 pendentes do FIA. **Parecer do CEDCA Extraordinária 9/07/2014:** Considerando orientação do
299 Procurador Geral do Estado, DR. Ubirajara Gasparin, que informou que não há critério estabelecido
300 em Lei com relação do valor da contrapartida; que no período Eleitoral o repasse às entidades
301 devem ser feito mediante a contrapartida; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter
302 tratamento isonômico, não é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período
303 Eleitoral e para as entidades que receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013,
304 44/2013 e 15/2008 a contrapartida será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar
305 contrapartida de 1%, apresentarão estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade
306 apresentando os seguintes documentos: Balanço do exercício anterior, balancete atualizado até
307 junho de 2014 e DRE (demonstrativo do resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3
308 documentos assinados pelo contador e presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de
309 viabilidade financeira-econômica da entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer
310 conclusivo e depois encaminhará ao NJA que também analisará e fará um parecer conclusivo, após
311 os processos serão encaminhados para a **deliberação deste conselho.** 2.8 – Protocolo nº 11.882.416-4
312 – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC - Projeto "Cirurgia Pediátrica" – Banco de
313 Projetos – Valor R\$ 92.730,00. **Parecer da Câmara do FIA:** **Aguardar reunião com a PGE. Parecer do**
314 **CEDCA Extraordinária 9/07/2014:** Considerando orientação do Procurador Geral do Estado, DR.

315 **Ubirajara Gasparin**, que informou que não há critério estabelecido em Lei com relação do valor da
316 **contrapartida**; que no período Eleitoral o repasse às entidades devem ser feito mediante a
317 **contrapartida**; e que a contrapartida de 1% a todas Entidades, a fim de ter tratamento isonômico, não
318 é considerado irrisório, o CEDCA delibera: que durante o período Eleitoral e para as entidades que
319 receberão recursos de acordo com a deliberação 74/2012, 51/2013, 44/2013 e 15/2008 a contrapartida
320 será de 1%; Aquelas entidades que não puderem apresentar contrapartida de 1%, apresentarão
321 estudo de viabilidade financeira-econômica da entidade apresentando os seguintes documentos:
322 **Balço do exercício anterior, balancete atualizado até junho de 2014 e DRE (demonstrativo do**
323 **resultado do exercício) até junho de 2014, estes 3 documentos assinados pelo contador e**
324 **presidente/responsável pela entidade; no caso de estudo de viabilidade financeira-econômica da**
325 **entidade o GFS analisará os documentos e fará um parecer conclusivo e depois encaminhará ao NJA**
326 **que também analisará e fará um parecer conclusivo, após os processos serão encaminhados para a**
327 **deliberação deste conselho. 3. Interessado: Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e**
328 **Social – ADDES:** Protocolo nº 13.082.926-0 – A ADDES encaminha o Projeto “Karatê em Ação Paraná”
329 para habilitação no Baco de Projetos/FIA Doações. **Valor total:** R\$ 544.320,21. **Classificação do Projeto**
330 **conforme o Artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008:** Garantia do direito à convivência familiar e
331 comunitária; Enfrentamento à Violência; Erradicação do trabalho infantil e Atendimento em situação de
332 risco; **Público Alvo:** O projeto destina-se a adolescentes **na faixa etária** de 12 a 18 anos, de ambos os
333 sexos, sendo 20 no turno da manhã e 20 no turno da tarde, totalizando 40 adolescentes por projeto em cada
334 município. Sendo 06 municípios, totalizando 240 adolescentes. **Relação dos Municípios:** Campo Largo,
335 Umuarama, Apucarana, Pitanga, Pinhais e São José dos Pinhais. **Objetivos:** Contribuir para a redução da
336 exposição dos adolescentes em situação de risco social, proporcionando o contato com a prática esportiva e
337 cultural, através de ações socioeducativas, garantindo a integração social e a defesa dos direitos a cidadania, além
338 de contribuir com a diminuição dos índices de violência nas comunidades em que pertencem e a erradicação do
339 trabalho infantil. **Específicos:** - Propiciar ações socioeducativas interativas, democráticas, que garantam o
340 direito à permanência e ao conhecimento; - Proporcionar ações abrangentes e interdisciplinares construídas
341 a partir dos próprios adolescentes e de suas necessidades culturais e sociais; - Propiciar a prática
342 consciente de atividades esportivas, recreativas, educativas e culturais; - Atender em caráter preventivo,
343 adolescentes promovendo a integração social e o desenvolvimento de suas potencialidades; - Propiciar aos
344 adolescentes acesso a atividades educativas e culturais de lazer e que contribuam para seu crescimento pessoal e
345 social, oportunizando seu ingresso, regresso e permanência na escola; - Proporcionar a formação de hábitos de
346 higiene e através da prática esportiva; - Estimular a cidadania e a participação social dos jovens; - Prepará-los para
347 o mundo do trabalho; - Contribuir para a erradicação do trabalho infantil. - Contribuir para a diminuição dos índices
348 de violência contra o adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
349 **parecer da Câmara. 4. Interessado: CMDCA de Nova Esperança:** Protocolo nº 9.212.300-6 – Referente ao
350 convênio nº 341/07 – Município de Nova Esperança – O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/010/2014 solicitando
351 a utilização e apropriação do espaço físico do antigo Renascer, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio
352 do convênio nº 341/07, para a Instituição de Acolhimento Casa Lar Esperança. O prédio fica ao lado da Casa Lar
353 Esperança e está desativado há algum tempo, visto que o Programa de Medida Socioeducativa, hoje é

354 desenvolvido no CREAS, em outro prédio. A Casa Lar foi contemplado com recursos do FIA, através do Programa
355 Crescer em Família, na modalidade de Acolhimento Institucional, e no Plano de Aplicação consta a aquisição de
356 uma brinquedoteca completa, a qual necessita de um local apropriado. Segue em anexo cópia da ATA do CMDCA.

357 **Parecer do ER de Maringá: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA:**
358 **Aprovado o parecer da câmara. 5. Interessado: Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e**
359 **Cidadania de Irati:** Protocolo nº 10.077.113-6 – Referente ao Convênio nº 109/09 – Liberdade Cidadã – A
360 Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati encaminha o Ofício nº 230/2013
361 solicitando orientação sobre o convênio acima citado, referente aos procedimentos da Casa de Medidas
362 Socioeducativas, tendo em vista que a mesma está localizada em área de risco e de difícil acesso aos
363 adolescentes, e na última enchente, foi atingida, entrando em média um metro de altura de água dentro,
364 causando percas de materiais e danos aos equipamentos, uma vez que ocorreu na madrugada. Sendo
365 assim questionam se o imóvel poderá ser vendido e comprado outro mais adequado para a realização das
366 atividades do Programa Medidas Socieducativos ou qual outro procedimento a ser realizado. **Parecer da**
367 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao ER de Irati, para verificar a situação no local.**
368 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar ofício para prefeitura solicitando três**
369 **avaliações do imóvel financiado pelo FIA que se pretende vender e 03 avaliações do imóvel que se**
370 **pretende adquirir. Essa decisão do Conselho não implica em decisão de mérito quanto a possibilidade de**
371 **venda do imóvel.** Retorna para análise contendo o Parecer Técnico do ER de Irati e Ofício nº 015/2014 do
372 CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o imóvel não está sendo utilizado com o objeto**
373 **proposto no Convênio e, que a localização não é apropriada, o município deverá devolver o recurso,**
374 **devidamente corrigido, no prazo de 90 dias, a partir do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA:**
375 **Aprovado o parecer da câmara. 6. Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi:** Protocolos: nº 8.103.467-2
376 – Ref. Convênio 261/04 e nº 8.536.474-0 – Ref. Convênio 006/06 - A Pref. Municipal de Sarandi encaminha
377 Of. 267/11 solicitando o redirecionamento dos bens adquiridos através dos convênios acima citados, com
378 parecer favorável da equipe regionalizada de Maringá. Encaminhamos para apreciação do CEDCA/PR, pelo
379 fato que houve nova manifestação da Prefeitura, com parecer favorável da equipe regionalizada, sendo que
380 após contato com o Presidente do CEDCA, fomos orientados a dar novo encaminhamento a Câmara
381 Setorial. **Parecer da Câmara do FIA/PR - Aprovado. Parecer do CEDCA/PR – pedido de vista da Dra.**
382 **Édina retorna para a câmara para análise. Parecer da Câmara do FIA – Não foi analisado, voltar para**
383 **a pauta da Câmara na próxima reunião. Parecer do CEDCA/PR - Parecer da Câmara do FIA – Manter**
384 **Deliberação do CEDCA de folhas 224 e 225 nos dois processos. Parecer do CEDCA/PR – Aprovado o**
385 **parecer da câmara.** A pedido da Marcela retornar a Câmara Setorial do FIA. **Parecer da Câmara: Manter a**
386 **decisão anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** A decisão das folhas nº 224 e 225
387 é: Encaminhar para que o Ministério Público (comarca de Sarandi) analise a conveniência e oportunidade
388 de se propor um TAC (termo de ajustamento e conduta) a fim de que seja cumprido o objeto do convênio
389 conforme deliberação do CEDCA. Foi enviado os ofícios de nº 443/2011 e 446/2011, datados de 21/12/11
390 para o Promotor e Prefeito do município de Sarandi, contendo tal encaminhamento. Retorna para Câmara
391 com a seguinte informação: O município de Sarandi, através da Secretaria de Assistência Social – Proteção
392 Social Especial, encaminha ofício nº 0257/2012, datado de 11/06/12, ao ER de Maringá, informando que foi

393 realizado na data de 04/04/12, uma reunião no gabinete da Promotora de Justiça, com a presença do
394 Prefeito Municipal, do Diretor de Proteção Especial, da Coordenadora do Programa de Acolhimento
395 Institucional Municipal – PAIM e do Assistente Social do PAIM, ficando acordado que o prédio e os
396 equipamentos que foram adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios nº 261/2004 e 006/06,
397 serão destinados para execução do referido programa, que agora é de responsabilidade do município.
398 Também que o Acolhimento Institucional teve seu funcionamento no imóvel, adquirido com recursos do FIA,
399 por meio do convênio 261/04, mas devido o prédio ser pequeno para o atendimento, havendo necessidade
400 de ampliação da construção, este foi transferido para uma residência alugada. O município assumiu a
401 responsabilidade da ampliação do imóvel, a qual foi orçada no valor de R\$ 304.389,83, e encaminha toda
402 documentação referente ao contrato para realização da obra. Tendo esta um prazo de 180 dias para sua
403 execução, ficando como data para entrega em 11/12/12. Quanto a impossibilidade da contratação de
404 educadores para o atendimento do abrigo, este foi suprido com a criação do cargo e concurso público.
405 Portanto para o funcionamento do Acolhimento Institucional Municipal – PAIM , a composição de
406 funcionários é a seguinte: 01 Coordenador; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 08 Educadores de Base; 08
407 Serviços Gerais e 01 Motorista. Sendo assim ficou acordado na reunião acima mencionada, que o PAIM
408 ficará com seu funcionamento na residência que esta atualmente, até a conclusão das obras do local
409 adquirido com recursos do FIA (Convênio nº 261/04), não havendo necessidade do Termo de Ajustamento
410 de Conduta proposto pelo CEDCA. Segue em anexo parecer Técnico do ER de Maringá bem como cópia
411 dos documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Que o CMDCA do município de**
412 **Sarandi acompanhe a execução da reforma e encaminhe ao CEDCA relatório de execução para que o**
413 **processo seja reanalisado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise
414 em virtude do CMDCA de Sarandi ter enviado ofício nº 82/2012 onde presta informações referentes ao que
415 foi deliberado em plenária ordinária, em relação à utilização por tempo determinado do imóvel construído
416 com recursos do FIA – Convênio 261/2004. **Parecer Câmara do FIA: Em relação ao imóvel, a Câmara**
417 **aprova o empréstimo para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de**
418 **365 dias. Em relação aos equipamentos o ER de Maringá deverá emitir parecer sobre o estado, a**
419 **instalação e o funcionamento dos equipamentos. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara** O
420 CMDCA de Sarandi encaminha o ofício nº 25/2013, em resposta ao ofício 185/2012 do CEDCA, o qual
421 solicitou o acompanhamento da execução da reforma para ampliação do imóvel acima citado. Segue em
422 anexo ATA da Reunião Extraordinária do CMDCA de Sarandi nº 08 de 22/08/12; ATA Reunião Ordinária nº
423 07/2012 de 05/09/12; ATA Reunião Ordinária nº 08/2012 de 03/10/12; ATA Reunião Ordinária nº 10/2012 de
424 05/12/12; ATA Reunião Ordinária nº 02/13 – de 06/02/13; Resolução Municipal 18/12: Dispõe sobre a
425 Composição da Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do Acolhimento
426 Institucional; Relatório de Visita da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do
427 Acolhimento Institucional datada de 26/09/12 de 03/10/12 e de 18/02/13; **Parecer da Câmara do FIA: A**
428 **Câmara sugere os seguintes encaminhamentos: 1 – Enviar a documentação, para as providências**
429 **que se fizerem necessárias ao MP local, considerando a situação de risco apontada nos relatórios da**
430 **Comissão de Acompanhamento. 2 – Realizar visita in loco, da Conselheira Não-Governamental do**
431 **CEDCA Marinês (Associação C. E. Inf. Menino Jesus) da região, junto com ER de Maringá para**

432 **verificação e posterior encaminhamento de relatório. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para
433 análise contendo o Ofício nº 55/2014 do MP – 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi
434 Comarca da Região Metropolitana de Maringá relatando que a respeito da situação de risco junto ao PAIM,
435 verificada por ocasião da visita realizada em 24/05/13, já foram tomadas as medidas pertinentes para
436 solução do problema. Também quanto ao empréstimo do imóvel adquirido com recursos do FIA, por meio
437 do convênio nº 261/04, para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365
438 dias, este se deu na reunião de outubro de 2012. Portanto já deve ter transcorrido o prazo autorizado.
439 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Realizar visita in loco, do Conselheiro Não-**
440 **Governamental do CEDCA representante da Associação C. E. Inf. Menino Jesus, da região, junto**
441 **com ER de Maringá para verificação da situação do programa PAIM e se o imóvel está sendo**
442 **utilizado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, e posterior encaminhamento de**
443 **relatório. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o
444 Relatório Informativo da visita in loco. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao**
445 **município para que apresente, no prazo de 90 dias, proposta de utilização do espaço onde estava o Centro**
446 **Municipal de Educação Infantil, adquirido com recursos do convênio nº 261/04, aprovada pelo CMDCA, sob**
447 **pena de devolução do recurso conveniado devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**
448 **da Câmara. 7. Interessado: Provopar Estadual: Protocolos nº 11.223.135-8 e 13.137.360-0 – Referente ao**
449 **Convênio nº 085/2012 – Provopar Estadual – Ação Social - A Provopar Estadual encaminha o ofício nº**
450 **087/2014 onde solicita alteração do plano de aplicação referente ao convênio acima citado – Projeto "Meu**
451 **Futuro Qualificação" para o deslocamento das turmas previstas para os municípios de Londrina (2 turmas) e**
452 **Toledo (3 turmas), pelo fato que não conseguiram parceria nessas localidades para cessão de espaço às**
453 **aulas. Sendo assim pedem alteração para os municípios de Capitão Leônidas Marques (2 turmas), Santa**
454 **Lúcia (1 turma), Lindoeste (1 turma) e Bom Jesus do Sul (1 turma), pois estas localidades tem grande**
455 **demanda e locais disponíveis para qualificação. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
456 **Encaminhar ao ER de Londrina e Toledo, para manifestação e também aos ER dos municípios de**
457 **Capitão Leônidas Marques, Santa Lúcia, Lindoeste e Bom Jesus do Sul para parecer, através do ER**
458 **de Curitiba. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o
459 solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 8.**
460 **Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques: Protocolos nº 4.832.861-0 e 8.945.920-6**
461 **(9.677.942-9)– Referente aos convênios nº 165/01 e 144/06 – A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas**
462 **Marques através do Ofício nº 474/2013, envia entre outros documentos, Cópia da ATA do CMDCA, na qual**
463 **consta descrito que este município teria que encaminhar pedido de autorização e retificação das ações e**
464 **modificações de destinação de espaço alterado com recursos do FIA, onde funcionava contra turno social,**
465 **para outro local eleito mais adequado, por razões de planejamento, reestruturação, interesse público e**
466 **social, que estão descritas no ofício acima citado. Segue anexados aos protocolados os documentos a**
467 **seguir: Cópia da LEI nº 1.922/2013 de 05/07/2013 – EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar**
468 **convênio com a Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense de Capitão Leônidas Marques e dá outras**
469 **providências; Cópias das ATAS 14/2013 e 15/2013 do CMDCA; Cópia do termo de Cooperação Técnica e**
470 **Financeira nº 165/01 – Destinado à aquisição de material de consumo, equipamentos em geral e**

471 Construção de Quadra coberta com área de 300,00 m2, para o Projeto de Conta Turno Social "Pensar na
472 Criança e no Adolescente é Investir no Futuro" e Termo de Convênio nº 144/06 – destinado à Ampliação de
473 Imóvel (Espaço Físico do Contraturno Social). Cópia do Informativo da Assistência Social; Fotos e Parecer
474 Técnico do ER de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer do CEDCA:**
475 Retorna para análise contendo a seguinte documentação em complementação: Ofício nº 50/2014 da Secretaria
476 Municipal de Assistência Social – SEMAS – Cronograma das atividades realizadas na Quadra anexa a Secretaria
477 da Agricultura. E-mail do município de Leônidas Marques. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
478 **Considerando os documentos recebidos, solicitar ao ER de Cascavel, nova visita ao local para**
479 **verificação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 9. Interessado: CMDCA de Barbosa**
480 **Ferraz:** Protocolo nº 10.697.764-0- Referente ao Convênio nº 294/11 – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – O
481 CMDCA encaminha o Ofício nº 007/2014 solicitando novo destino ao veículo adquirido com recursos do FIA, por
482 meio convênio acima citado, de uso do Conselho Tutelar, para o Centro Interprofissional de Apoio à Infância e
483 Juventude- CIAIJ, para utilização com prioridade absoluta na defesa dos direitos e interesses das crianças e
484 adolescentes, no âmbito do município. Também que tal pedido se justifica , pelo fato que o CT, recebeu por doação ,
485 um veículo FIAT Pálio Weekend, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e em reunião
486 realizada pelo CMDCA, os membros do CT foram unânimes em declarar que não precisam de dois veículos. Segue
487 em anexo ATA nº 004/2014 do CMDCA. Parecer Técnico do ER de Campo Mourão: Favorável. **Parecer da**
488 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a**
489 **demanda local e a necessidade de 02 veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10.**
490 **Interessado: CMDCA de Tapira:** Protocolo nº 10.697.659-7 – Referente ao Convênio nº 271/2011 – Prefeitura
491 Municipal de Tapira – O CMDCA encaminha o Ofício nº 003CMDCA 2104 , informando que o CT foi agraciado
492 através da Secretaria de Direitos Humanos, com um quite que compreende um veículo Fiat Palio Weekend, cinco
493 computadores, um refrigerador e um bebedouro. Também que o CT já possui um veículo, e após diversos contatos
494 com o CT, foi observado a inviabilidade da manutenção dos dois carros, portanto surgiu a possibilidade de transferir
495 o veículo para outra entidade ou até mesmo devolvê-lo. A APAE se encontra em dificuldades no que tange ao
496 transporte de seus alunos, e elaborou uma carta (cópia em anexo) para solicitar o veículo Celta. Diante disto o
497 CMDCA, o CT e demais lideranças acolheram a solicitação da APAE, e encaminham toda a documentação
498 pertinente e o pedido para que seja visualizada a possibilidade de transferência do veículo CELTA, adquirido com
499 recursos do FIA, por meio do convênio 271/11, para a APAE. Em anexo seguem os seguintes documentos: Ofício
500 nº 135/2014 da Prefeitura Municipal de Tapira contendo a solicitação; Ofício nº 036/2014 da Câmara Municipal de
501 Tapira e cópia da Indicação nº 014/2014; Carta de Solicitação do Veículo pela APAE; Cópia da Foto do Veículo da
502 APAE sinistrada; Cópia da Ata 006 2014 do CMDCA; Parecer Técnico do ER de Umuarama: Favorável. **Parecer**
503 **da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações**
504 **quanto a demanda local e a necessidade de 02 veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
505 **câmara. 11. Interessado: SEDS/CC:** Protocolo nº 11.535.580-5- Referente a Secretaria de Estado da Segurança
506 Pública-SESP - Projeto "Capacitação e Treinamento de Policiais Civis que Atendem Crianças e Adolescentes" -
507 Encaminha solicitação de análise da viabilidade da alteração do projeto ou reutilização do recurso. **Parecer da**
508 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Secretaria de Segurança Pública – SESP deverá rerepresentar o**
509 **projeto na reunião de Agosto, caso não apresente o recurso retornará ao FIA Estadual. Parecer do CEDCA:**

510 **Aprovado o parecer da câmara. 12. Interessado: SEDS/CC:** Protocolo nº 12.049.227-6 - Grupo Soma -
511 Programa Crescer em Família - Modalidade do Acolhimento Institucional - Solicitamos posicionamento acerca da
512 formalização ou não de novo convênio, em razão da existência de pendências referente ao Convênio nº 460/2011-
513 Protocolo nº 11.222.308-8, já em trâmite nesse CEDCA – Item nº 06. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
514 **DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para CPSE para que verifique junto à entidade e ao ER a situação**
515 **apontada no item 06, referente à execução do convênio nº 460/2011. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
516 **parecer da câmara. 13. Interessado: SEDS/UTPCA:** Referente a Deliberação 53/2014 – Recurso do protocolo
517 listado abaixo: Protocolo 13.228.504-7 – Município de Francisco Beltrão: **Parecer da Câmara do FIA:**
518 **DESAPROVADO. Apesar de não caber recurso nesta fase, a Câmara do FIA analisou e entendeu que o**
519 **município não atende os critérios da Deliberação nº 053/2014, uma vez que o período de alimentação do**
520 **SIPIA era o primeiro trimestre de 2014. Encaminhar ofício ao município orientando que mantenha o**
521 **registro do SIPIA atualizado para que o mesmo não perca recursos de novas deliberações. Parecer do**
522 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 14. Interessado: SEDS/UTPCA:** Referente as Deliberações nº
523 51/2013 e 74/2012 – Para aprovação das alterações de Planos de Aplicação dos protocolos listados abaixo: **14.1 -**
524 **Protocolo nº 11.371.181-7 - APAE de Itaguajé: Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA:**
525 **Aprovado o parecer da câmara. 14.2 - Protocolo nº 11.872.934-0 - APAE de Bela Vista do Paraíso: Parecer**
526 **da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3 - Protocolo nº**
527 **11.371.108-6 - APAE de Laranjeiras do Sul: Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA:**
528 **Aprovado o parecer da câmara. 15. Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:** Protocolo nº
529 11.222.272-3 – Referente ao Convênio nº 471/11 - Patronato Santo Antônio – Município de São José dos
530 Pinhais – Programa Crescer em Família – A Câmara de Garantias de Direitos encaminha para análise e
531 providências a respeito do material permanente adquirido pela instituição com Recursos do FIA. **Parecer da**
532 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício a entidade solicitando informações quanto a**
533 **decisão de não mais fazer atendimento à crianças e adolescentes, e caso essa informação seja**
534 **confirmada, a entidade deverá solicitar a rescisão do convênio nº 471/11 do Programa Crescer em**
535 **Família, devolver os saldos de recursos não utilizados devidamente corrigidos, e indicar a**
536 **transferência dos equipamentos adquiridos com recursos do convênio para outra instituição que**
537 **atenda exclusivamente crianças e adolescentes, que deverá ser aprovada pelo CMDCA e**
538 **posteriormente pelo CEDCA. 2 – Encaminhar ofício ao MP, à Secretaria Municipal de Assistência**
539 **Social e ao Conselho Tutelar, solicitando informações sobre as condições das crianças e**
540 **adolescentes acolhidos que foram retirados da instituição, onde e como estão e se a denúncia foi**
541 **comprovada. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os
542 seguinte documentos: - Ofício nº 2007/2013 de 12/12/13 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
543 informando que as crianças que estavam acolhidas no Patronato Santo Antonio, foram abrigadas na
544 Instituição Padre João Ceconello e os adolescentes que estavam no Abrigo Municipal de Passagem,
545 retornaram ao Patronato Santo Antonio por determinação judicial. - Ofício nº 103/2014 de 05/03/14 – do MP
546 – Informando que o Patronato Santo Antônio – Casa Lar encerrou o Serviço de Acolhimento Institucional em
547 dezembro de 2013, e as crianças e adolescentes retiradas da unidade foram encaminhadas para outra
548 unidade de Acolhimento Institucional dentro do município. - Informação do GFS – Prestação de Contas:

549 Informam da regularidade da prestação de contas. Também que houve cumprimento dos objetivos
550 pactuados, bem como a aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos. E que face a
551 execução total do convênio e a finalização da prestação de contas pelo tomador com avaliação de
552 regularidade, não cabe a rescisão do convênio, mas sim uma averiguação da técnica da SEDS e parecer do
553 CAMFIA sobre o redirecionamento dos equipamentos se comprovado que a instituição em questão encerrou
554 o Serviço de Acolhimento Institucional, com base no teor do Ofício nº 103/2014 do MPPR. Quanto ao ofício
555 encaminhado a instituição e ao Conselho Tutelar não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da**
556 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA: 1 - ENCAMINHAR NOVO OFÍCIO AO CT E A INSTITUIÇÃO**
557 **REITERANDO O OFÍCIO JÁ ENCAMINHADO PELO CEDCA, PARA QUE RESPONDA EM 30 DIAS**
558 **APÓS O RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO CEDCA; 2- SOLICITAR AO E.R. PARECER**
559 **INFORMANDO PARA ONDE FORAM REALOCADOS OS ADOLESCENTES E OS BENS ADQUIRIDOS**
560 **COM RECURSO DO FIA, QUE SE ENCONTRAVAM NA INSTITUIÇÃO EM DEZEMBRO/2013. Parecer do**
561 **CEADCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: -
562 Cópia do Ofício nº 22/2014 do ER de Curitiba para o Secretário Municipal de Assistência Social de São José dos
563 Pinhais; Parecer Técnico do ER de Curitiba; Relatório Informativo nº 17/2014 da Secretaria Municipal de Assistência
564 Social de São José dos Pinhais – Divisão de Proteção Especial – Referente às crianças e adolescentes transferidas
565 do Patronato Santo Antonio; PSA nº 10/2014 do Patronato Santo Antonio em resposta aos Ofícios nº 164/2013 e
566 154/2014 – CEDCA; Ofício nº 058/2014 – CMDCA/SJP – Indicando a transferência dos equipamentos, adquiridos
567 com recursos do FIA, por meio do convênio 471/2011, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
568 executado na mesma Instituição Patronato Santo Antonio; Listagem contendo a destinação atual dos equipamentos
569 e materiais, adquiridos com recursos do FIA, bem como os de contrapartida da instituição, com cópia do plano de
570 aplicação; Fotos de algumas das atividades realizadas na referida instituição; Plano de Ação 2014 do serviço
571 ofertado; Relatório Informativo nº 19/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais –
572 Divisão de Proteção Especial – Referente às crianças e adolescentes transferidas do Patronato Santo Antonio –
573 Este tem o objetivo de completar o relatório nº 17/2014. Em relação ao CT não obtivemos resposta até a presente
574 data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Ciente do encaminhamento realizado com relação às**
575 **crianças que estavam abrigadas na entidade. Com relação aos bens adquiridos com recursos do FIA,**
576 **encaminhar ofício à entidade para que redirecione os mesmos para outra entidade que execute o**
577 **Acolhimento Institucional. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Acusamos o recebimento do
578 Ofício nº 1204 CT, datado de 23/06/14. **16. Prefeitura Municipal de Chopinzinho:** Protocolo Nº 9.050.541-6 -
579 Convênio nº 434/07 - Valores: R\$ 61.800,00 - FIA e R\$ 30.323,91 – Contrapartida - Encaminha ofício Nº
580 036, datado de 14/03/2007, no qual apresenta projeto “Arte e Vida”, cujo o valor foi destinado à construção
581 de imóvel (Centro de Atendimento Infante Juvenil) para o Programa de Atendimento às Crianças e
582 Adolescentes Vítimas de Maus Tratos, Abuso e Exploração Sexual. Público alvo do Projeto: 120 crianças e
583 adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos e aproximadamente 100 famílias. Parecer da Equipe
584 Regionalizada SECJ – Pato Branco: Após visita local em 29/07/2010, esta equipe constatou que não há
585 atendimento à crianças e adolescentes. Também que a construção do imóvel foi na verdade uma ampliação
586 do “Centrinho Comunitário”, onde eram realizadas atividades como: grupo de idosos, catequese, festas de
587 casamento, clube de mães, grupos de hipertensão entre outras. E que permanecem assim acontecendo as

588 mesmas atividades já descritas acima, e o projeto previsto para este local não está sendo executado.
589 Também que a equipe regional consultou o Conselho Tutelar e foi informada, que o mesmo nunca
590 encaminhou crianças e/ou adolescentes para o programa, por desconhecimento de sua existência.
591 Encaminha para parecer e a apreciação do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA/PR – Em diligências.**
592 **Justificativa: Oficiar ao CMDCA local a fim que o mesmo ateste a construção do Centro de**
593 **Atendimento Infante Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes vítimas de maus**
594 **tratos e abuso sexual. Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.** Foi encaminhado ofício para o CMDCA, na
595 data de 30/05/2011, não houve resposta. E após várias solicitações, este encaminha o ofício onde atesta a
596 construção do Centro de Atendimento Infante Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e
597 adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual. **Parecer Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao**
598 **ER de Pato Branco que faça uma nova visita e verifique se houve a Construção do Centro de**
599 **Atendimento Infante Juvenil e se há atendimento exclusivo das 120 crianças e adolescentes vítimas**
600 **de maus tratos, abuso e exploração sexual, propostas no projeto. Parecer CEDCA: aprovado parecer**
601 **da câmara.** Retorna para análise contendo o relatório de visita do ER de Pato Branco. **Parecer Câmara do**
602 **FIA: ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO AO MP LOCAL PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO, TENDO EM**
603 **VISTA O PARECER DO ER DE PATO BRANCO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** A
604 Prefeitura Municipal de Chopinzinho, encaminha o ofício nº 068/2013, onde solicitam a possibilidade de
605 reformulação do objeto de uso do Centro de Atendimento Infantojuvenil, através de análise das
606 necessidades das demandas atuais da Rede Socioassistencial do município, verificando-o com o intuito de
607 otimizar o equipamento ora referido. Segue em anexo a ata do CMDCA aprovando as alterações,
608 condicionado ao aceite do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar ofício ao MP, com cópia para o**
609 **CAOPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 016/2014 informando
610 acerca da instauração na Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº MPPR-0035.13.000096-7, o qual tem
611 como objeto apurar o contido no protocolo nº 9.050.541-6 – convênio nº 434/2007. Também requisita-se no
612 prazo de 15 dias, informações sobre qual foram as providências adotadas, quanto ao não cumprimento por
613 parte do município de Chopinzinho dos termos constantes do aludido convênio firmado. **Parecer da**
614 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O MP instaurou processo sobre a situação do Convênio, e solicitou**
615 **ao CEDCA posicionamento sobre a prestação de contas. O Prefeito de Chopinzinho, sr. Leomar, e o**
616 **Presidente do CMDCA, sr. Vilmar, estiveram presentes na reunião para posicionar a situação do local e**
617 **solicitar a reconsideração para utilização de outras faixas etárias, tendo que o município não possui**
618 **demanda expressiva de crianças vítimas de violência e abuso sexual, objeto do convênio. A Câmara**
619 **posicionou os convidados sobre a situação de desvio de uso do objeto e suas consequências para a**
620 **Prefeitura, o Prefeito e os Conselheiros do CEDCA, e informou que devemos aguardar o**
621 **encaminhamento dos documentos solicitados pelo MP ao CEDCA, e o posterior posicionamento do**
622 **MP, para depois estudarmos junto com a Prefeitura a melhor solução para o uso do Centro.**
623 **Encaminhar o processo à Central de Convênio para instruir a resposta ao MP. Parecer do CEDCA:**
624 **APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna contendo o Ofício nº 124/2014 do MP de Chopinzinho
625 solicitando no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, que seja encaminhado informações
626 completas acerca das medidas adotadas no cumprimento da diligência requerida por meio do Ofício nº

627 016/2014. Em resposta informamos que foi encaminhado o Ofício nº 138/2014 – CEDCA/PR, datado de
628 11/04/14, contendo cópia de todos os procedimentos adotados pelo conselho, referente ao convênio
629 434/2007. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise
630 contendo o Ofício nº 201/2014 relatando entre outros que em relação ao Inquérito Civil nº MPPR
631 0035.13.000096-7 foi arquivado. Este procedimento, instaurado, pela promotoria com atribuição perante o
632 patrimônio publico, visa a apurar eventual malversação do dinheiro público utilizado. E paralelamente, foi
633 instaurado pela 1º Promotoria de Justiça, com atribuição para a infância e juventude nesta comarca, o
634 Inquérito Civil MPPR- 0035.13.000099-1 , afim de apurar a inadequada destinação dada ao local, bem como
635 defender os direitos das crianças e adolescentes. Também informa que poderá ser apresentado, no prazo
636 de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho
637 Superior do MP, na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. **Parecer da Câmara do FIA:**
638 **CIENTE. Parecer do CEDCA: Plenária ciente. 17. Interessado: Associação Maringá Apoiando a**
639 **Recuperação de Vidas – MAREV:** Referente ao convênio nº 029/2002 – Associação Maringá Apoiando a
640 Recuperação de Vidas – MAREV – A MAREV encaminha o ofício nº 142/2013, solicitando autorização para
641 efetuar a venda do veículo Kombi, placas AKK-2311/Ano 2002, adquirido com recursos do FIA, por meio do
642 convênio 029/2002. Também que se autorizada pelo CEDCA, a Entidade somará ao valor da venda,
643 recursos próprios para a aquisição de um novo veículo. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da**
644 **Câmara do FIA: APROVADO. A entidade deverá adquirir um novo veículo em até 30 dias após a**
645 **venda, e prestar contas dessa aquisição em 120 dias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA**
646 **CÂMARA.** Retorna para análise contendo ofício nº 163/2013 da MAREV. **Parecer da Câmara do FIA:**
647 **Tendo em vista que a entidade adquiriu um novo veículo antes da alienação da Kombi, o recurso**
648 **advindo da venda deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para entidade. Assim que o**
649 **veículo Kombi for alineado, a entidade deverá apresentar plano de aplicação para aquisição dos**
650 **equipamentos que deverá ser aprovado pelo CEDCA, antes da compra. O processo deverá ser**
651 **acompanhado pelo ER de Maringá. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna
652 para análise contendo o Ofício nº 104/2014, informando que a instituição continua com a pretensão de
653 venda do veículo Kombi, mas devido ao mau estado de conservação, não estão conseguindo um valor
654 expressivo e com isso, encaminharam o mesmo para que seja efetuado alguns consertos. Também
655 possuem um outro veículo (Fiat Uno), o qual foi adquirido com recursos do FIA, pelo mesmo convênio, o
656 qual também encontra-se em mau estado de conservação, e tem interesse de colocá-lo a venda. Sendo
657 assim solicitam autorização para efetuarem a venda do Fiat Uno, para que com o recurso arrecado deste,
658 mais o da Kombi, e recursos próprios, possam comprar um carro novo para darem continuidade aos
659 trabalhos desenvolvidos. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**
660 **A entidade deverá apresentar plano de aplicação para aquisição do veículo, que deverá ser aprovado**
661 **pelo CEDCA, antes da compra. O processo deverá ser acompanhado pelo ER de Maringá. Parecer do**
662 **CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que o Plano de Aplicação já
663 foi encaminhado pela referida instituição. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA:**
664 **Aprovado o parecer da câmara. 18. Interessado: SEDS/UTFPF:** Referente as Deliberações nº 020/2012 e nº
665 081/2013 - “AFAI” - Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: **18.1 - Protocolo nº**

666 **12.146.198-6 – Município de Querência do Norte – Valor R\$ 36.000,00:** O município prevê atendimento
667 técnico individual e coletivo aos adolescentes, reuniões com as famílias, visitas domiciliares, visitas
668 institucionais, encaminhamento a programas que desenvolvam formação profissional e inserção do
669 adolescente no mercado de trabalho, e inserção nas ações do projeto Terra e Saúde em parceria com o
670 CEPAG (cultivo de plantas medicinais, trabalhos formativos/educativos e horta mandala na proposta da
671 permacultura). O pleito refere-se à contratação de monitores e aquisição de ar condicionado, televisão,
672 quadro negro, pedestal para banner, retroprojetor, camisetas, bexigas, material de escritório, mochilas,
673 impressos em papel jornal, banner, placas e lanches. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do**
674 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 18.2 - Protocolo nº 13.007.216-0 – Município de Santo Antônio**
675 **do Sudoeste – Valor R\$ 36.000,00: RETIRADO DE PAUTA.** O município prevê: expedição e/ou
676 regularização de documentos; atendimentos grupais no CREAS com a equipe técnica por meio de oficinas
677 socioeducativas; oficinas, encontros e dinâmicas; palestras abordando temas de interesse das famílias;
678 oficinas de artesanato com bordado em pedraria (chinélos) e bordado em fita (toalhas). O pleito refere-se à
679 aquisição de alimentos a serem consumidos nas atividades com as famílias, material para uso nas oficinas
680 de artesanato, material de expediente, arquivo de aço, computador, teclado, mouse, caixa de som, monitor,
681 impressora, microsystem e contratação dos cursos. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 18.3 -**
682 **Protocolo 13.007.649-1 – Município de Terra Rica – Valor R\$ 36.000,00: RETIRADO DE PAUTA.** Serão
683 oferecidos cursos em parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) e contratação com
684 o CEDAP (Centro de Desenvolvimento e Aprendizagem Profissionalizante). Os cursos são: produção
685 artesanal de alimentos – panificação; produção artesanal de alimentos – derivados do leite; produção
686 artesanal de alimentos – culinária básica; designer de sobancelhas; hardware – montagem e manutenção
687 de computadores; e eletricitista. O município descreveu detalhadamente os objetivos, duração, carga horária,
688 idade mínima, número de vagas e conteúdo programático de cada curso. O pleito refere-se à contratação
689 dos cursos, aquisição de notebook, projetor multimídia, máquina fotográfica, armário de aço, cadeira fixa
690 estofada, tela retrátil, televisor, DVD player, material de escritório (papel, pastas, canetas, cartucho para
691 impressora, pistola aplicadora de cola, cola bastão), garrafas térmicas, pen drives, cabo de áudio, livros
692 relacionados à temática do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, SINASE e direito da
693 criança e do adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 18.4 - Protocolo nº 11.519.911-**
694 **0 – Município de Curitiba – Valor R\$ 378.000,00:** Retorno do município frente ao ofício enviado. Breve
695 histórico: O município aderiu ao AFAI e foi devidamente aprovado pelo CEDCA em 10 de maio de 2012. O
696 processo possui Indicação Orçamentária, Declaração de Adequação de Despesa, Declaração de
697 Disponibilidade Financeira, e Autorizo Governamental. Em data de 18 de dezembro de 2012, o GFS
698 informou à UTPFP a necessidade de inclusão do Cronograma de Desembolso Financeiro no projeto. O
699 Escritório Regional de Curitiba foi acionado e fez contato com o município, o qual não mais se manifestou.
700 Em dezembro de 2013 a equipe da UTPFP participou de reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB),
701 na qual foi exposto o AFAI. Nesta ocasião as gestoras da Assistência Social do município de Curitiba
702 posicionaram-se negativamente quanto à adesão; importante destacar que verbalmente argumentaram
703 acerca da não adesão, porém isso não foi formalizado. Em data de 28 de março de 2014, a Secretária de
704 Estado da Família e Desenvolvimento Social, Fernanda Richa, enviou ofício ao Prefeito Municipal de

705 Curitiba, solicitando, no prazo de 30 dias, um posicionamento formal sobre o interesse do município em dar
706 continuidade na adesão à modalidade AFAl. Até a presente data, não houve retorno. Além disso, em 29 de
707 abril do corrente ano, a coordenadora do Programa Família Paranaense, Letícia Reis, participou de reunião
708 do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Curitiba, explanando sobre o AFAl. O processo
709 encontra-se na UTPFP. Relatou-se o histórico de tramitações para ciência e posicionamento do CEDCA que
710 oficiou o COMTIBA dando o prazo de 60 dias para que o município posicionasse formalmente em relação ao
711 interesse de aderir ou não ao projeto. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Plenária**
712 **ciente. 18.5 - Protocolo nº 13.007.219-4 – Município de Mandirituba – Valor R\$ 36.000,00:** O município
713 realizou a adesão ao AFAl no dia 02 de outubro de 2013. O primeiro plano de aplicação enviado necessitava
714 de alteração. Diante disso, o município enviou o plano de aplicação que, novamente necessitava de
715 alteração, conforme fls. 59 do processo. Em 07 de fevereiro do corrente ano, o município enviou ofício
716 desistindo do AFAl e em 11 de junho o escritório regional emitiu parecer favorável a desistência. **Parecer da**
717 **Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Plenária ciente. 19. Interessado: SEDS/UTFPF:** Referente as
718 Deliberações nº 97/2013 e nº 003/2014 - “Brincadeiras na Comunidade”: **19.1 - Protocolo nº 12.136.774-2 –**
719 **Projeto Brincadeiras na Comunidade.** Procedimentos de repasse Fundo a Fundo. Alteração de prazos de
720 envio de documentações, tendo em vista as restrições eleitorais para repasse de recurso financeiro. **Parecer**
721 **da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Referente as
722 Deliberações nº 97/2013 e nº 003/2014 - “Brincadeiras na Comunidade”- Para análise e aprovação dos
723 protocolos listados abaixo: **19.2 - Protocolo nº 13.050.592-9 – Brincadeiras na Comunidade de Morretes**
724 **– Valor R\$ 5.000,00:** Plano de aplicação enviado pelo município, em conformidade à Deliberação 097/2013
725 – Anexo II. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
726 **19.3 - Protocolo 13.050.795-6 – Brincadeiras na Comunidade de Rio Bonito do Iguazu – Valor R\$**
727 **5.000,00:** O plano de aplicação enviado é divergente do modelo que consta na deliberação 097/2013, no
728 entanto, o município apresentou justificativa para tal modificação, pois, de acordo com o ofício 056/2014, já
729 dispõe de alguns equipamentos, como quadro negro, mesa infantil e cadeiras infantis. Desse modo, optou-
730 se por substituí-los pelos itens: biombo para a apresentação de fantoches, fantoches, bambolês, tinta para
731 pintura facial, jogo de bets, gibis infantis, kit salão de beleza Mini *Glamour* – meu primeiro salão de beleza,
732 *Duo Baby Puzzle*, Jogo imagem ação 2, Kit Ferramentas *Mobility Mechanic* Maleta de Ferramentas, *Little*
733 *Mush* Didático, Pula Pirata, Pula Macaco, Donka trem com som, Tapa Certo Turma da Mônica, Zoo Maluco,
734 Kit Cozinha Mini *chef* Rosa com Água e Maleta Charme Menina. O Escritório Regional de Laranjeiras do
735 Sul é favorável ao plano de aplicação encaminhado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do**
736 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 19.4 - Protocolo 13.056.129-2 – Brincadeiras na Comunidade**
737 **de Santana do Itararé - Valor R\$ 5.000,00:** Plano de aplicação enviado pelo município, em conformidade à
738 Deliberação 097/2013 – Anexo II. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
739 **parecer da câmara. 20. Interessado: Prefeitura Municipal de Quatro Barras:** Protocolo nº 13.145.257-8 e nº
740 5.112.071-0 – Referente ao Convênio nº 253/02 – A Prefeitura Municipal de Quatro Barras encaminha o Ofício nº
741 002/2014/SMAS solicitando autorização para que possam fazer uma permuta do veículo Kombi, adquirido com
742 recursos do FIA, por meio do convênio nº 253/02, de uso do Conselho Tutelar, pelo veículo Pálio, negociação entre
743 a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Frotas. Tal permuta se faz necessária pois o CT

744 não possui motorista exclusivo e por ser composto de conselheiras mulheres de baixa estatura fica desconfortável
745 para guiar. Parecer do ER de Curitiba: Favorável e relata que a kombi encontra-se no setor de manutenção da
746 prefeitura, para ser recuperada, pois foi alvo de um ato de vandalismo, por parte de um grupo de adolescentes, que
747 atearam fogo, deixando a mesma sem condições de uso. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do**
748 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles
749 Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por Jonathan Coelho Zaninelli, sendo a Secretária Executiva
750 Maria Letícia Zavala Dellê.